



Decreto



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

Secretaria de Desenvolvimento
Social e Promoção da Igualdade

DECRETO Nº 65/25, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política de Cultura, Esporte e Turismo – CMPCET, do Município de Barro Alto/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o que dispõe o § 1º, do art. 46, da Lei Municipal nº 227/2021, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 229/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política de Cultura, Esporte e Turismo (CMPCET), do Município de Barro Alto/BA, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

- **Titular:** MILENA FERREIRA DE NOVAES;
- **Suplente:** ALDINEIA MENDES SANTOS.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** VACIRLANE MOREIRA ATAIDES;
- **Suplente:** VANESSA SANTOS CRUZ.

c) Representantes Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- **Titular:** THALES SILVA DE ANDRADE;
- **Suplente:** LUCIANA SANTANA DA SILVA.



**PREFEITURA
BARRO ALTO**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**Secretaria de Desenvolvimento
Social e Promoção da Igualdade**

**d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Promoção da Igualdade:**

- **Titular:** MARTA CIRINO DOS SANTOS;
- **Suplente:** MARILEIDE DE SOUZA SALVIANO.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

**a) Representantes de Sindicatos de Trabalhadores e
Trabalhadoras Rurais de Barro Alto:**

- **Titular:** SONI MENDES DE BRITO;
- **Suplente:** IVANETE FERREIRA RODRIGUES BRITO.

b) Representantes da Cooperativa AGROCOOP:

- **Titular:** LUIZ CARLOS VIANA DE SOUZA;
- **Suplente:** JIRLENE GOMES DOS SANTOS.

c) Representantes das Igrejas:

- **Titular:** CLAUDIONOR BARBOSA PACHECO;
- **Suplente:** MANOEL PACHECO DE SOUZA.

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Barro Alto/BA, 20 de maio de 2025.

EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Prefeito